



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.558/2021

Publicado na Edição nº 1856 Seção Itarana/ES, pág. 79 do DOM/ES de 20/09/2021.

Nega exequibilidade ao art. 2º da Lei nº 642, de 29 de junho de 2001, que dispõe sobre a instituição do Programa de Desligamento Voluntário – PDV.

O **Prefeito do Município de Itarana/ES**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002.

Considerando os postulados constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade (art. 37, caput, Constituição Federal de 1988);

Considerando o incidente de inconstitucionalidade instaurado pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCEES, nos autos do Processo TC 04848/2020-1, por meio da Decisão 00013/2021-1, que nega exequibilidade ao art. 2º da Lei nº 642/2001 do Município de Itarana/ES;

Considerando que o Processo TC 08786/2018-1, que apura irregularidades na manutenção de servidores celetista não admitidos por meio de concurso público após a Constituição Federal de 1988, encontra-se sobrestado até decisão definitiva do Processo nº 0000547-96.2019.8.08.0027 do Poder Judiciário - Vara Única de Itarana, nos termos do VOTO 02325/2020-8, ratificado na Decisão TC 00915/2020-71ª Câmara;

Considerando a necessidade de se acautelar quanto a possíveis atos lesivos ao erário público.

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida perante toda a administração pública municipal a inexecutabilidade da Lei Municipal nº 642, de 29 de junho de 2001, que dispõe sobre a instituição do Programa de Desligamento Voluntário – PDV.

Art. 2º É vedado o pagamento a servidor da administração direta, ocupantes de cargo de provimento temporário, contratados através do regime da CLT, das verbas rescisórias, inclusive, a multa rescisória de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS, independente da forma da rescisão contratual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 17 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

VANDER PATRÍCIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES